

SCOMP/2018/IF
MABM/mabm

Julgamento de Recurso Administrativo
Pregão Eletrônico nº 31/2018-IFUSP
Processo nº 2018.1.1046.43.7
Oferta de compra nº 102134100582018OC00064
Objeto: Manutenção de ar condicionado

EMPRESA: ADEMIR DA SILVA LEITE

Recurso impetrado pela licitante em epígrafe, abaixo transcrevemos o mesmo na sua íntegra:

A empresa Ademir da Silva Leite, interpôs recurso, alegando o descumprimento dos seguintes itens em edital:

Segue pedido na íntegra:

ADEMIR DA SILVA LEITE 19073359864 - 29/10/2018 17:36:05

Solicito impugnação desse edital, devido ao descumprimento da lei citada abaixo:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

§ 1º Esta Lei, também, se aplica aos ambientes climatizados de uso restrito, tais como aqueles dos processos produtivos, laboratoriais, hospitalares e outros, que deverão obedecer a regulamentos específicos.

§ 2º (VETADO).

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - ambientes climatizados artificialmente: espaços fisicamente delimitados, com dimensões e instalações próprias, submetidos ao processo de climatização por meio de equipamentos;

II – sistemas de climatização: conjunto de instalações e processos empregados para se obter, por meio de equipamentos em recintos fechados, condições específicas de conforto e boa qualidade do ar, adequadas ao bem-estar dos ocupantes; e

III – manutenção: atividades de natureza técnica ou administrativa destinadas a preservar as características do desempenho técnico dos componentes dos sistemas de climatização, garantindo as condições de boa qualidade do ar interior.

Art. 3º Os sistemas de climatização e seus Planos de Manutenção, Operação e Controle - PMOC devem obedecer a parâmetros de qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente, em especial no que diz respeito a poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle, assim como obedecer aos requisitos estabelecidos nos projetos de sua instalação.

Parágrafo único. Os padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade do ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade,

taxa de renovação e grau de pureza, são os regulamentados pela Resolução no 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 4o Aos proprietários, locatários e prepostos responsáveis por sistemas de climatização já instalados é facultado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da regulamentação desta Lei, para o cumprimento de todos os seus dispositivos.

Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 4 de janeiro de 2018; 197o da Independência e 130o da República.

Resposta ao pedido de impugnação exarado pela empresa Ademir da Silva Leite, com relação ao Pregão 31/2018, OC64

Cuida o presente Parecer Técnico de responder ao pedido de impugnação apresentado pela licitante, no que se refere ao seu entendimento quanto à legalidade ou enquadramento do procedimento licitatório na *Lei 3523, sancionada em 04/01/2018* e que se refere à implementação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).

Com relação ao pedido em epígrafe, cabe-me esclarecer que a referida Lei regulamenta a Portaria de n.º 3523 de 28 de agosto de 1998, ampliando a exigência do PMOC para todas as edificações de uso público e privado, independente da capacidade instalada e cujo ar ambiente interior seja climatizado por meio de sistemas de climatização. Informamos que a responsabilidade pela implantação do PMOC no Instituto de Física é de seu setor técnico e de engenharia, subordinado à Assistência Operacional e a fiscalização desta aplicação é atribuição do Ministério da Saúde, por meio da ANVISA.

Ressaltamos que o memorial descritivo, em especial o item 10, contém todos os elementos necessários, regulamentados em Lei, em Normas Técnicas e em Resoluções para o pleno atendimento da demanda apresentada.

Segue memorial descritivo na íntegra com suas alterações:

Memorial Descritivo para Execução e Fornecimento de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos e Sistemas de Ares-Condicionados.

1 – Introdução:

O Presente Memorial Descritivo de procedimento estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução serviços técnicos, relativos à conservação e manutenção (preventiva e corretiva) dos equipamentos de ar-condicionado relacionados no memorial descritivo, instalados nos prédios do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, indicados na tabela do Memorial Descritivo Anexo I.

2 – Objeto : Execução de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos e Sistemas de Ar-Condicionado, estabelecendo os procedimentos e diretrizes mínimas

para execução dos serviços de higienização corretiva de sistemas de tratamento e distribuição de ar contaminados microbiologicamente.

3 – Programa de manutenção Preventiva e corretiva de Condicionados tipo “Split System”:

3.1 – Serviços a fazer:

- Lavar evaporador;
- Eliminar pontos de ferrugem;
- Verificar estado da fiação;
- Verificar protetor térmico do compressor.
- Limpar bandejas e desobstruir dreno;
- Reapertar parafusos de mancais e suportes.
- Medir temperatura de insuflamento, ambiente e ar exterior.
- Lavar filtro de ar;
- Limpar painel frontal;
- Limpeza geral do equipamento;
- Reapertar terminais elétricos e parafusos;
- Conferir regulagem dos controles (temperatura, umidade, etc);
- Verificar atuação do termostato;
- Verificar atuação da válvula reversora (se houver);
- Verificar aperto dos fusíveis e se são adequados;
- Medir tensão elétrica de alimentação; Medir corrente total.

4 – Programa para manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de ar condicionado do tipo janela.

- Lavar filtros de ar;
- Limpar painel frontal;
- Limpeza geral do equipamento;
- Reapertar terminais elétricos e parafusos;
- Conferir atuação do termostato;
- Verificar atuação da válvula reversora (se houver);
- Verificar aperto dos fusíveis e se são adequados;
- Medir tensão elétrica de alimentação;
- Medir corrente total.

5 – Plano de Manutenção e Controle:

5.1 – Condicionador de Ar (do tipo “com condensador remoto” e “janela”)

- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja; verificar a operação de drenagem de água da bandeja; verificar o estado de conservação do isolamento termo – acústico (se está preservado e se não contém bolor); verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete; lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos; limpar o gabinete do condicionador; verificar os filtros de ar;
- Filtros de ar; verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão; verificar e eliminar as frestas dos filtros; limpar o elemento filtrante.

5.2 – Ventiladores

- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão; verificar a fixação; verificar o ruído dos mancais; lubrificar os mancais; verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento; verificar vazamentos nas ligações flexíveis; verificar a operação dos

amortecedores de vibrações; verificar a instalação dos protetores de polias e correias; verificar a drenagem de água; verificar a operação dos controles de vazão; limpar interna e externamente a carcaça e o rotor.

NOTAS:

1 – As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da **NBR 13.971** – Sistema de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação –

Manutenção Programada da ABNT, assim como aos Edifícios da Administração Pública o disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria nº 2296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos, do Ministério da Administração e Reforma do Estado – MARE. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto dos ajustes variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes.

2 – Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradável e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

3 – Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.

6 – Relação dos Equipamentos a serem cobertos pelos serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos Condicionadores de AR do Departamento de Física Geral do Instituto de Física-USP – Edifício Principal Ala 1):

Relação de Equipamentos de Ar-Condicionado para Manutenção

Local	Prédio	Marca	Tipo	Capacidade	patrimônio
Ed. Ressonância Magnética – Sala de Alunos	LRM	Fujitsu	Split	9.000 Btu/h	043.010246
Ed. Ressonância Magnética – Sala Funcionário	LRM	Fujitsu	Split	9.000 Btu/h	043.010245
Ed. Ressonância Magnética – Sala Prof. Said	LRM	Fujitsu	Split	9.000 Btu/h	043.010244
Sala nº 203 – Funcionário Valdir – 1ª andar	PA1	Sprinter	Janela	21.000 Btu/h	043.000041
Sala nº 208 – Professora Kaline – 1ª andar	PA1	Carrier	Split Piso Teto	9.000 Btu/h	043.010156
Sala nº 210 – Professor Adriano – 1ª andar	PA1	Carrier	Split Piso Teto	9.000 Btu/h	043.010153
Sala nº 211 – Prof. José C. Sartorelli – 1ª andar	PA1	Springer	Janela	12.500 Btu/h	043.008738
Sala nº 212 – Profa. Suzana Salém – 1ª andar	PA1	Carrier	Split	9.000 Btu/h	043.010154

Relação de Equipamentos de Ar-Condicionado para Manutenção

Local	Prédio	Marca	Tipo	Capacidade	patrimônio
Sala nº 213 – Biofísica – 1ª andar	PA1	Fujitsu	Split	12.000 Btu/h	043.022282
Sala nº 215 – Profa. Carla Golman – 1ª andar	PA1	Fujitsu	Split	12.000 Btu/h	043.020112

Sala n° 216 – Pós Doutorado – 1ª andar	PA1	Carrier	Split	9.000 Btu/h	043.010155
Sala n° 217 – Profa. Maria Teresa Lamy – 1ª andar	PA1	Fujitsu	Split	12.000 Btu/h	043.020113
Sala n° 218 – Prof. Olácio Dietzsch – 1ª andar	PA1	Carrier	Split Piso Teto	9.000 Btu/h	043.010152
Sala n° 219 – Visitantes – 1ª andar	PA1	Fujitsu	Split	12.000 Btu/h	043.020114
Sala n° 220 – Sala de Reuniões – 1ª andar	PA1	Carrier	Split	9.000 Btu/h	043.010151
Sala n° 221 – Prof.a Cecil C. Robilotta – 1º andar	PA1	Fujitsu	Split	9.000 Btu/h	043.020110
Sala n° 222 – Pós Graduação – 1ª andar	PA1	Carrier	Split	9.000 Btu/h	043.010162
Sala n° 223 – Pós Graduação – 1ª andar	PA1	Totaline	Janela	12.500 Btu/h	043.011053
Sala n° 225 – Prof. Leandro R. Barbosa – 1ª andar	PA1	Fujitsu	Split	12.000 Btu/h	043.020115
Sala n° 227 – Reuniões Biofísica – 1ª andar	PA1	Fujitsu	Split	12.000 Btu/h	043.022281
Sala n° 228 – Pós Graduação – 1ª andar	PA1	Carrier	Split	9.000 Btu/h	043.010160
Sala n° 229 – Graduação – 1ª andar	PA1	Totaline	Janela	12.500 Btu/h	043.011060
Sala n° 230 – Pós Graduação – 1º andar	PA1	Carrier	Split Piso	9.000 Btu/h	043.010161
Sala n° 232 – Visitantes – 1ª andar	PA1	Midea	Split	12.000 Btu/h	043.016758
Sala n° 234 e 238 – Visitantes e Pós – 1ª andar	PA1	Multi Split	Split Inverter	9.000 Btu/h	043.018258
Sala n° 234 e 238 – Visitantes e Pós – 1ª andar	PA1	Multi Split	Split Inverter	9.000 Btu/h	043.018258
Sala n° 236 – Sala de alunos – 1ª andar	PA1	Midea	Split	12.000 Btu/h	043.016754
Sala n° 240 – Sala de alunos - 1ª andar	PA1	Midea	Split	12.000 Btu/h	043.016753
Sala n° 242 e 246 – Visitante e Pós – 1ª andar	PA1	Multi Split	Split	9.000 Btu/h	043.018259
Sala n° 242 e 246 – Visitante e Pós – 1ª andar	PA1	Multi Split	Split	9.000 Btu/h	043.018259
Sala n° 244 – Sala de alunos – 1ª andar	PA1	Midea	Split	12.000 Btu/h	043.016752
Sala n° 248 – Sala de alunos – 1ª andar	PA1	Midea	Split	12.000 Btu/h	043.016751
Sala n° 250 e 254 – Visitantes e Pós – 1ª andar	PA1	Multi Split	Split	9.000 Btu/h	043.018260
Sala n° 250 e 254 – Visitante e Pós – 1ª andar	PA1	Multi Split	Split	9.000 Btu/h	043.018260
Sala n° 252 – Sala de alunos – 1ª andar	PA1	Midea	Split	12.000 Btu/h	043.016750
Sala n° 256 – Sala de alunos – 1ª andar	PA1	Midea	Split	12.000 Btu/h	043.016749
Sala n° 258 e 262 – Prof. Mikiya / Pontuschka – 1ª	PA1	Multi Split	Split	9.000 Btu/h	043.018261
Sala n° 258 e 262 – Prof. Mikiya / Pontuschka – 1ª	PA1	Multi Split	Split	9.000 Btu/h	043.018261
Sala n° 260 – Sala de alunos – 1ª andar	PA1	Midea	Split	12.000 Btu/h	043.016748
Sala n° 264 e 264-A – Secretaria – 1ª andar	PA1	Multi Split	Split Inverter	12.000 Btu/h	043.014262
Sala n° 264 e 264-A – Secretaria – 1ª andar	PA1	Multi Split	Split Inverter	9.000 Btu/h	043.014262
Sala n° 302 – Iniciação Científica – 2ª andar	PA1	LG-B	Split	18.000 Btu/h	043.004792
Sala n° 304 – Visitante – 2ª andar	PA1	Springer	Janela	21.000 Btu/h	043.000042

Sala nº 306 – Pós Graduação – 2ª andar	PA1	Fujitsu	Split	12.000 Btu/h	043.022283
Sala nº 308 – Pós Graduação – 2º andar	PA1	Fujitsu	Split	12.000 Btu/h	043.022284
Sala nº 308-A – Pós Graduação – 2ª andar	PA1	Springer	Janela	10.500 Btu/h	043.006812
Sala nº 310-A – Pós Graduação – 2ª andar	PA1	Springer	Janela	10.500 Btu/h	043.006820
Sala nº 310-B – Pós Graduação – 2ª andar	PA1	Springer	Janela	10.500 Btu/h	043.006826
Sala nº 314 – Prof.a Carmen Prado – 2ª andar	PA1	Springer	Janela	7.500 Btu/h	043.009989
Sala nº 314-A – Prof. Nestor Caticha – 2ª andar	PA1	Carrier	Split	9.000 Btu/h	043.018963
Sala nº 316 – Visitantes – 2ª andar	PA1	Springer	Janela	7.500 Btu/h	043.009982
Sala nº 316-A – Profa. Tânia Tomé – 2ª andar	PA1	Springer	Janela	7.500 Btu/h	043.009983

Relação de Equipamentos de Ar-Condicionado para Manutenção

Local	Prédio	Marca	Tipo	Capacidade	patrimônio
Sala nº 318-A – Profa. Vera Henrique – 2ª andar	PA1	Fujitsu	Split	12.000 Btu/h	043.022286
Sala nº 318 – Prof. Mario Oliveira – 2ª andar	PA1	Samsung	Split	9.000 Btu/h	043.019156
Sala nº 320 – Sala de impressoras – 2ª andar	PA1	Springer	Janela	7.500 Btu/h	043.006813
Sala nº 322 – Visitantes – 2ª andar	PA1	Springer	Janela	7.500 Btu/h	043.009986
Sala nº 324 – Prof. Silvio Salinas – 2ª andar	PA1	Carrier	Split	9.000 Btu/h	043.018637
Sala nº 324-A – Prof. Carlos Eugênio – 2ª andar	PA1	Springer	Janela	7.500 Btu/h	043.009987
Sala nº 326 – Prof. Carlos Flore – 2ª andar	PA1	Springer	Janela	7.500 Btu/h	043.009991
Sala nº 328 – Prof. Domingos Marchetti – 2ª andar	PA1	Springer	Janela	7.500 Btu/h	043.008116
Sala nº 330 – Prof. Márcio Varella – 2ª andar	PA1	Springer	Janela	9.000 Btu/h	043.018966
Sala nº 332 - Alunos / Estatística – 2ª andar	PA1	Springer	Janela	10.500 Btu/h	043.006817
Sala nº 334 – Prof. André Vieira – 2ª andar	PA1	Fujitsu	Split	12.000 Btu/h	043.022285
Sala nº 334-A – Prof. Syvio Canuto – 2ª andar	PA1	Springer	Janela	10.500 Btu/h	043.006815
Sala nº 336 – Pós Graduação – 2ª andar	PA1	Springer	Janela	10.500 Btu/h	043.006814
Sala nº 338 – Pós Graduação – 2ª andar	PA1	Springer	Janela	10.500 Btu/h	043.006816
Sala nº 340 – Convivência – Estatística – 2ª andar	PA1	Springer	Janala	10.500 Btu/h	043.010007
Sala nº 342 – Reuniões – Estatística – 2ª andar	PA1	Springer	Janela	7.500 Btu/h	043.006115

PA1 – Edifício Principal Ala 1 – Departamento de Física Geral

7 – Condições de execução dos serviços:

7.1 – Execução dos Serviços: A fim de conservar os equipamentos em boas condições de funcionamento, a **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços enunciados no presente Memorial Descritivo, que consiste em;

7.1.1 – A execução da manutenção preventiva e corretiva, através de visitas, dentro do horário de expediente da **CONTRATANTE**, para desmontagem, regulagens, revisão, ajustes, testes gerais, limpeza, lubrificação e outros serviços necessários para bom funcionamento dos equipamentos, sendo que a primeira visita deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do contrato.

7.1.2 – As visitas para execução de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser realizadas em período previamente estabelecido, em horário de funcionamento da **CONTRATANTE**. Todas as visitas que procederem na execução dos serviços de manutenção preventiva, conserto dos equipamentos de refrigeração pela **CONTRATADA**, deverá está comunicar a **CONTRATANTE**, um dia antes para que a fiscalização possa acompanhar os técnicos na execução dos serviços, e ao final de cada inspeção dos equipamentos relacionados neste memorial para manutenção à **CONTRATADA** deverá entregar os relatórios respectivos de cada maquina a **FISCALIZAÇÃO** indica pela **CONTRATANTE**.

7.1.3 – A manutenção corretiva será efetuada, mediante chamado por correio eletrônico ou fax, encaminhando à **CONTRATADA** devendo ser atendido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, tantas vezes quanto bastem, para colocar os equipamentos em condições de funcionamento normal, independente do número de horas que forem necessárias.

7.1.4 – Nos casos em que houver a necessidade de substituição de peças, a **CONTRATADA** deverá fornecer um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas do atendimento e por escrito à **CONTRATANTE**,

uma relação detalhada das peças a serem substituídas, com quantitativos, referência, marca. Modelo e demais especificações complementares e preços correndo as despesas de aquisição por conta da **CONTRATANTE**.

7.1.5 – O serviço deverá ser executado por técnicos especializados, com fornecimento de materiais de consumo necessários para o desempenho dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como: lixas, estopas, ferramentas, lubrificantes (aprovados e recomendados pelo fabricante), nitrogênio, eletrodos, solda, materiais para limpeza de peças, zarcão, líquidos anti-ferrugem, trinchas, gás, etc.

7.1.6 – O presente Memorial descritivo abrange todo e qualquer serviço de mão de obra, necessário para o bom funcionamento dos equipamentos, quer sejam os serviços realizados nas dependências da **CONTRATANTE** ou nas oficinas da **CONTRATADA**.

7.1.7 – Nos casos em que houver a necessidade de retirada de componentes ou do equipamento para manutenção em oficina da **CONTRATADA**, o transporte correrá por conta e risco da mesma, devendo ser autorizada pela **CONTRATANTE**.

8 – Recebimento dos Serviços:

8.1 – O recebimento dos serviços será feito mensalmente por **Assistente Técnico de Direção do IFUSP**, ou por **técnico indicado** Por este, que através de relatório, confirma sua efetiva prestação pela **CONTRATADA**, fazendo as observações e anotações pertinentes às eventuais imperfeições verificadas.

8.1.1 – O aceite definitivo (comprovação das especificações pela **CONTRATADA**) dos bens, objeto deste memorial, ou a sua recusa, ocorrerá nas dependências da **CONTRATANTE**.

9 – Obrigações da Contratada:

9.1 - É de responsabilidade da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do memorial, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, por pessoas ou equipamentos sob sua responsabilidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ocorrência.

9.1.2 - A **CONTRATADA** obriga-se à pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros, se existirem, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e bens sob sua responsabilidade.

9.1.3 – Os técnicos integrantes do quadro da **CONTRATADA**, designados para execução dos serviços, deverão ser capacitados, idôneos, ter bons antecedentes, quanto em serviço trabalharemos uniformizados, portando crachás de identificação, pelos quais a empresa assumirá inteira responsabilidade, inclusive por danos que os mesmos venham a causar ao patrimônio da **CONTRATANTE**.

9.1.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos, incidentes sobre o objetivo deste memorial, bem como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidentes de trabalho.

9.1.5 – A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito e de imediato, quaisquer irregularidade que, ocorrida no serviço seja atribuída a terceiros. Na falta desta comunicação a total responsabilidade pela irregularidade será da **CONTRATADA**.

9.1.6 – **Apresentar os seguintes documentos devidamente atualizados:**

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de **ICMS**) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei com prazo de validade em vigor. Não constando do documento se prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias;
- Certidão negativa de débito fornecida pelo **INSS** em cumprimento à Lei nº 8.212, de 24.07.91, devidamente atualizada;
- Certificado de Regularidade de Situação perante o **FGTS** fornecido pela Caixa Econômica Federal, em cumprimento ao artigo 27, alínea “a” da Lei nº 8.036, de 11.05.90, devidamente atualizada;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação.
- O serviço deverá ser realizado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus Recursos humanos e técnicos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da **CONTRATANTE**, praticando produtividade adequada ao serviços.
- É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente memorial, no total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão. É de responsabilidade da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do memorial, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10 – Referências normativas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas):

10.1 – Esta Norma tem por objetivos estabelecer os procedimentos e diretrizes mínimas para execução dos serviços de higienização corretiva de sistemas de tratamento e distribuição de ares contaminados microbiologicamente.

- **NBR 14679 – Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização.**
- **Os padrões referenciais adotados complementam as medidas básicas definidas na Portaria GM/MS nº 3.523/98, de 28 de agosto de 1998, sancionada em 04/01/2018 e que se refere à implementação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).** Para efeito de reconhecimento, avaliação e controle da Qualidade do Ar Interior nos ambientes climatizados. Deste modo poderão subsidiar as decisões do responsável técnico pelo gerenciamento do

sistema de climatização, quanto a definição de periodicidade dos procedimentos de limpeza e manutenção dos componentes do sistema, desde que asseguradas as freqüências mínimas para os seguintes componentes, considerados como reservatórios, amplificadores e disseminadores de poluentes.

- ✓ Componente: Tomada de ar externo; Periodicidade: Limpeza mensal ou quando descartável até sua obliteração (máximo 3(três) meses).
- ✓ Componente: Unidades Filtrantes; Periodicidade: Limpeza mensal ou quando descartável até sua obliteração (máximo 3(três) meses).
- ✓ Componente: Bandeja de condensado; Periodicidade: Mensal*.
- ✓ Componente: Serpentina de aquecimento; Periodicidade: Desencrustação semestral e limpeza trimestral.
- ✓ Componente: Serpentina de resfriamento; Periodicidade: Desencrustação semestral e limpeza trimestral.
- ✓ Componente: Umidificador; Periodicidade: Desencrustação semestral e limpeza trimestral.
- ✓ Componente: Ventilador; Periodicidade: Desencrustação semestral e limpeza trimestral.
- ✓ Componente: Plenum de mistura/casa de máquinas; Periodicidade: Desencrustação semestral e limpeza trimestral.

*Excetuando na vigência de tratamento químico que passa a respeitar a periodicidade indicada pelo fabricante do produto utilizado.

10.2 – A CONTRATADA executora dos serviços objeto desta Norma deverá;

10.2.1 - Possuir qualificação técnica, comprovada por apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes”, (Artigo 30, § 1º da Lei 8666/93). Portanto, a qualificação técnica exigida deverá atender ao disposto na Lei. Para atuar em sistemas de ventilação e tratamento de ar.

10.2.2 - Possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços de higienização requeridos.

10.2.3 - Empregar mão-de-obra qualificada e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários à execução dos serviços.

10.2.4 - Obter e manter atualizados nos órgãos competentes os registros e todos os produtos químicos utilizados nos processos de

10.2.5 - Higienização, juntamente com a metodologia fornecida pelo fabricante.

10.2.6 - Apresentar uma proposta técnica detalhada dos serviços oferecidos, incluindo: a)- Relatório de inspeção prévia da instalação, qualificando e quantificando, comparativamente aos padrões referências da Resolução RE 176 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a contaminação constatada através de avaliação microbiológica emitida por laboratório devidamente credenciado.,b)- Descrição dos serviços requeridos, metodologia de execução, equipamentos e produtos a serem utilizados, e método de avaliação dos resultados.

11 – A CONTRATADA executora dos serviços deverá:

➤ Apresentar os seguintes documentos a **CONTRATANTE**: Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme a NR 7; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme a NR 9, Programa de treinamento da equipe de higienização, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do serviço a ser executado, conforme Resolução nº 218, de 28 de junho de 1973, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

➤ A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela remoção dos contaminantes e depósitos presentes no sistema incluindo, onde necessário, difusores, grelhas e outros acessórios, as tomadas de ar exterior, incluindo venezianas e registros, casas de máquinas, quando utilizadas

como plenum de retorno e/ou tomada de ar externo de sistema, filtros de ar, providenciando, se necessário, sua substituição, os registros corta-fogo, verificando especialmente se há depósitos de sujeira no batente de encosto das lâminas, os atenuadores de ruído, as caixas de volume de ar variável (VAV), o interior dos gabinetes de tratamento de ar, incluindo revestimento interno dos painéis, serpentinas, volutas e rotores de ventiladores e bandeja de condensados, sistema de drenagem de condensados, verificando se está com caimento adequado e selos hídricos suficientes para impedir a retenção da água na bandeja e qualquer aspiração de contaminantes.

➤ A **CONTRATADA** deverá comprovar a eficácia do trabalho executado através de laudo microbiológico emitido por laboratório devidamente credenciado e observação visual.

PREGOEIRO

Diante de todo o exposto e, em observância aos princípios basilares da licitação, e a legislação de regência, INFORMA que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, sugere à autoridade superior pelo DEFERIMENTO DO RECURSO.

DECISÃO: DEFERIDO

Assim sendo, defiro o recurso impetrado pela empresa ADEMIR DA SILVA LEITE., para no mérito e ACEITO O PROVIMENTO.

Autoridade competente: Prof. Dr. Marcos Nogueira Martins
Diretor

Maria Aparecida Barboza Mota
Pregoeira

Oswaldir Dias Ibra
Equipe de Apoio

Karen Dantas
Equipe de Apoio

De acordo,

Acolho a decisão pelo DEFERIMENTO da Pregoeira e Equipe de Apoio, tendo por base os fundamentos ali expostos

São Paulo, 31 de outubro de 2018

Prof. Dr. Marcos Nogueira Martins
Diretor